



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de Empresa Especializada em Realização de reavaliação do Cálculo Atuarial para o Exercício de 2025, ano base 2024 e preenchimento do DRAA do Plano Previdenciário, bem como do Plano mantido pelo tesouro e Relatório de Gestão Atuarial. Relatório dos Testes de Aderência das Tábuas Biométricas utilizada na Reavaliação Atuarial.

1.1. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO

Os quantitativos que envolvem a presente aquisição encontram-se listado nas tabelas abaixo:

Item	Objeto	UN	Quantidade
1	Contratação de Empresa Especializada em Realização de reavaliação do Cálculo Atuarial para o Exercício de 2025, ano base 2024 e preenchimento do DRAA do Plano Previdenciário, bem como do Plano mantido pelo tesouro e Relatório de Gestão Atuarial. Relatório dos Testes de Aderência das Tábuas Biométricas utilizada na Reavaliação Atuarial.	Serviço	1

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

1.2.1 - Efetuar a elaboração da reavaliação do Cálculo Atuarial, em conformidade com as disposições Constitucionais e a Portaria Ministerial nº 1467/2022, contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial Conclusivo;

1.2.2 – Avaliar o passivo atuarial no Balanço Patrimonial;

1.2.3 – Preencher o Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial – DRAA, a ser enviado ao Ministério da Previdência Social;

1.2.4 – Efetuar o Fluxo Financeiro do FUPREVAS anexando os quadros com a evolução provável:

- Dos atuais aposentados;
- Dos atuais pensionistas;
- Das aposentadorias iminentes;
- Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez;
- Dos novos pensionistas;
- Das receitas de contribuições; e,
- Das despesas com pagamento de benefícios.

1.2.5 – Elaborar a Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições;

1.2.6 – Elaborar o Demonstrativo das Projeções Atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, com a finalidade de atender o art. 53, §1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.7 – Apresentação dos trabalhos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do FUPREVAS;

1.2.8 – Calcular as provisões matemáticas, com o detalhamento requerido na Portaria nº 1.467/2022, de forma de possibilitar a contabilização das mesmas;

1.2.9 – Enviar demonstrativo das provisões matemáticas devidamente assinado;

1.2.10 – Prestar assistência atuarial durante a vigência do contrato, dirimindo dúvidas pertinentes à área atuarial;

1.2.11 – Acompanhar e analisar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto nas Reservas;

1.2.12 – Opinar sobre a qualidade dos dados cadastrais, sugerindo aprimoramentos e atualizações necessárias no sentido de obter dados estatísticos mais próximos da realidade do Regime Próprio de Previdência, os quais são fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios; e,



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ nº 06.134.286/0001-84

1.2.13 – Apresentar proposta de ajuste da metodologia e elaboração dos cálculos da Reservas, quando estas não mais representarem a realidade existente no Sistema Previdenciário.

1.3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e fornecimento será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a realização do cálculo atuarial do exercício de 2025, com base no ano de 2024, é de extrema importância para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos previdenciários. O cálculo atuarial é fundamental para avaliar a sustentabilidade financeira dos regimes de previdência, tanto no setor público quanto no privado.

Com a análise detalhada dos dados e projeções futuras, é possível identificar possíveis desequilíbrios financeiros e desenvolver estratégias para garantir o pagamento dos benefícios de forma sustentável. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e precisão dos cálculos, evitando erros que possam comprometer a segurança dos beneficiários.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada no cálculo atuarial do exercício de 2025 é essencial para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos previdenciários.

Ao realizar uma análise detalhada e precisa da situação financeira dos regimes de previdência, é possível tomar decisões mais assertivas e garantir o equilíbrio financeiro a longo prazo. Portanto, a contratação dessa empresa especializada é uma medida essencial para assegurar a sustentabilidade do sistema previdenciário e o bem-estar dos beneficiários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (CICLO DE VIDA TOTAL DO OBJETO)



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ nº 06.134.286/0001-84

3.1. Trata-se de serviços comuns, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3.2. Tendo em vista que, o FUPREVAS não possui mão de obra qualificada para executar o levantamento, a solução encontrada, foi a terceirização do serviço.

3.3. Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

3.4. Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

3.5. A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

3.6. Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnico-operacional, considerando a complexidade e a criticidade dos serviços, a LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução do serviço contratado.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

Para fins da comprovação da capacidade da LICITANTE, serão aceitos atestados de capacidade técnica operacional comprovando experiência na prestação de serviços similares ao desta contratação.

Esta qualificação se faz relevante, uma vez que para executar este serviço, a empresa precisa ter uma experiência no mercado, para que minimize eventuais erros.

Parcela de relevância: **Contratação de Empresa Especializada em Realização do Cálculo Atuarial.**

O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão, obrigatoriamente.

Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados, o atestado será desconsiderado.

Prova de que a Empresa possui no seu quadro permanente ou vinculado através de contrato particular de prestação de serviços na data da licitação, profissional habilitado para execução do objeto licitado: 01(um) Atuarário:

Atuarário com inscrição regular no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

O fornecimento do produto deverá:

a) A entrega será efetuada em “**parcela única**”, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

b) O FUPREVAS reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação no processo de entrega, eventuais manutenções e trocas dos pontos, se necessários. Havendo desacordo com as especificações constantes deste serviço, ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo, no contrato e demais sanções cabíveis.

c) O serviço deverá ser entregue de acordo com padrões de qualidade, acondicionamento e manuseio, respeitando as quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo de Referência.

d) A entrega do serviço deverá ser acompanhada de nota fiscal em três vias, cópia do empenho, discriminação dos produtos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos dos Artigos 6º, XXIII, alínea “f” e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados os servidores responsáveis pelo planejamento desta contratação, para gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Responsáveis pela gestão e fiscalização:

- **Gestão: Felipe Barros Nogueira de Paula (Mat.: 409-0)**
- **Fiscalização: Paulo Roberto de Souza Lima (Mat.; 412-0)**

6.2 O representante do FUPREVAS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço que será prestado, indicando dia, mês e ano, bem



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Caberá à fiscalização do contrato, acompanhar o serviço ora contratado e atestar no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o protocolo no FUPREVAS, as Notas Fiscais de recebimento;

6.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis;

6.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.6 Cabe à fiscalização exercer rigoroso controle sobre a execução dado serviço, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.7 A CONTRATADA se submeterá as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização;

6.8 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;

6.9 A fiscalização comunicará a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

6.10 Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas;

6.11 Nos termos do Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados;

6.12 Toda correspondência referente ao contrato, exceto os de rotina, deverá ser feita por ofício diretamente à CONTRATADA ou através de cartas, enviada pelo correio, registradas, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos;

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação se processará através de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, fundamentado nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 5.527/2023 e nº 5.528/2023.

8. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

8.1 Será um serviço realizado em parcela única, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

9.1. Proceder à entrega dos relatórios no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ nº 06.134.286/0001-84

- 9.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do serviço desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 9.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens desta contratação;
- 9.4.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 9.5.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 9.6.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;
- 9.7.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.8.** Prestar informações sobre o serviço durante todo o prazo de execução contratual;
- 9.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.10.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas técnicas;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

- 9.11. Não subcontratar o serviço deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 9.12. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica;
- 9.13. Informar ao FUPREVA, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 9.14. Disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da CONTRATANTE.
- 9.15. Informar a CONTRATANTE sob qualquer dificuldade, imprevista ou alterações no serviço do objeto contratado ou data, com devida justificativa.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 10.1 Receber provisoriamente o serviço disponibilizando local, data e horário.
- 10.2 Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado.
- 10.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 dias após a atestação da nota fiscal.
- 10.5 Notificar por escrito à contratada da constatação de quaisquer problemas relacionados com a entrega e dos produtos, bem como da aplicação de eventuais multas por descumprimento.

11 PAGAMENTO



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

11.1 O processo de pagamento deverá ser atestado pelo órgão obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Memorando com solicitação de pagamento;
- b) A nota fiscal com o levantamento do serviço realizado no mês de competência, atestada por dois funcionários do órgão;
- c) Cópia do contrato ou ata de registro de preços;
- d) Cópia do empenho;
- e) Cópias das Certidões do FGTS, INSS e Certidões de regularidade fiscal do Município, Estado e União.

11.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados **em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de nota fiscal, com o levantamento de possíveis manutenções e serviços que foram realizados no mês, acompanhada dos demais documentos exigidos pelo órgão de controle municipal, além de estar devidamente atestada pelos servidores designados.

11.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

11.5 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados após o 30º dia da data de protocolo para recebimento de cada parcela adimplida até a data do efetivo pagamento.

12 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os itens/serviços especificados deverão ser entregues e aprovados no endereço a seguir: **Praça Duque de Caxias, nº 02, Madrugá, Vassouras, CEP:27700-000.**

12.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Nos termos do art. 140, inciso I da Lei 14.133/21, em se tratando de aquisição de materiais o recebimento ocorrerá:

- a) **provisoriamente**, a contar da data de entrega do objeto da prestação do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 10 dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 dias após o término do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Se o serviço estiver com as suas especificações divergentes das contidas no item 1.1, serão rejeitados pelo FUPREVAS, obrigando a contratada a corrigir as divergências em um prazo de até 48 horas da constatação e comunicação a contratada.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

A presente contratação se processará através de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, justificado por seu valor, pelo critério de julgamento do **MENOR VALOR** ofertado, fundamentado pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Proposta de Preços

- As propostas de preços deverão ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- A proposta de preços emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada como também rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou procurador, neste caso, acompanhada do documento que o habilita e deverá conter:
 - a) As características do serviço de forma clara e precisa;
 - b) Data de emissão;
 - c) Preço Unitário e total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste termo de referência;
 - d) Dados bancários da licitante (Banco, Agência, Conta, Chave PIX e titularidade).

No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do serviço tais como: despesas com impostos, taxas, frete, deslocamentos de funcionários, e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do orçamento.

LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

O local de entrega da prestação de serviço encontra-se relacionado no item 12



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

deste Termo de Referência.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação será definido pelo Setor de Compras, após as cotações, realizadas pelo Setor para a elaboração do Mapa de Preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária disponível no órgão contratante informado abaixo:

Órgão: Instituto de Previdência do Município de Vassouras

Programa: 09.122 0050 2.060 000

Fonte: 1800

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.0

Não há indicação de vinculação da aquisição ao Plano anual de contratações.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96, § 1º da Lei 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado à proposta de preço, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo.

17. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do serviço ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor:

17.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam à aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

17.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

17.1.2.1. Para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a** autorização de compra ou outro instrumento hábil **e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

- i. pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- ii. pelo retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

17.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- i. pela entrega do serviço em desacordo com o solicitado, **quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;**
- ii. pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- iii. pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

17.1.2.3. Para inconformidade GRAVE:

- i. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global** do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ii. será aplicada **multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do serviço, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- iii. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil **e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

17.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

- i. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução total do objeto.
- ii. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

17.1.3. Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

17.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- i. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- ii. dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- iii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- ii. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- iv. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- v. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- vi. ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

17.2. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

- 17.3.** Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).
- 17.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP'S

Aplicam-se na presente contratação o dispositivo previsto no art. 4º da Lei 14.133/21, que disciplina às licitações e contratos por esta Lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto os artigos 47 a 49, em razão do valor da contratação ultrapassar ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

20. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Na presente contratação, não será exigido qualificação econômico-financeira da empresa contratada.

21. O PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Conforme pesquisa, em anexo, realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, o objeto da contratação em tela, não se encontra padronizado.

22. DOS CRITÉRIOS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Com base, em pesquisa realizada no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, *vide* Anexo, não foi localizado o serviço.

A contratação de uma empresa especializada em realizar o cálculo atuarial para o exercício de 2025, com ano base em 2024, pode gerar impactos ambientais significativos. Isso porque o processo de coleta de dados, análise e cálculos envolve o uso de energia e recursos naturais, além da geração de resíduos.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

Um dos principais impactos ambientais está relacionado ao consumo de energia durante a realização do cálculo atuarial. O uso de computadores e equipamentos eletrônicos consome energia elétrica, que muitas vezes é gerada a partir de fontes não renováveis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.

Além disso, a produção de documentos físicos, como relatórios e planilhas, pode resultar no desperdício de papel e insumos de impressão, gerando resíduos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é importante que a empresa contratada adote medidas sustentáveis durante o processo de cálculo atuarial. Isso inclui a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, a digitalização de documentos para reduzir o uso de papel e a adoção de práticas de reciclagem e gestão de resíduos.

Além disso, é fundamental que a empresa especializada em realizar o cálculo atuarial busque constantemente formas de reduzir seu impacto ambiental, promovendo a conscientização dos colaboradores e investindo em tecnologias mais sustentáveis. Assim, será possível minimizar os impactos ambientais decorrentes dessa atividade e contribuir para a preservação do meio ambiente.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do serviço da contratação.

24. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, não será parcelado, uma vez que o serviço é indivisível e o possível parcelamento, interferiria diretamente na execução total do serviço.

25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

25.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força de execução do contrato ou termo de dispensa, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

26. DECLARAÇÃO QUANTO AO DESENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DE BENS DE LUXO.

O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5186/2022.

27. FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS.

A empresa CONTRATADA, irá se responsabilizar por todo equipamento, máquina, insumos e veículos necessários para a execução do serviço.

28. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO

A empresa CONTRATADA, utilizará as instalações presentes no item 12 deste Termo de Referência, para a execução do serviço.

29. ANEXOS:



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

- 29.1 Anexo I – Pesquisa – Guia Catálogo Eletrônico de Padronização – *Nada Consta*;
- 29.2 Anexo II – Pesquisa - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – *Nada Consta*;
- 29.3 Anexo III – Mapa de Riscos.

Vassouras, 26 de Novembro de 2024.

Responsável pela elaboração e Autorização:

Felipe Barros Nogueira de Paula
Diretor-Executivo Presidente
Mat.: 409-0



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
FUPREVAS

Anexo I

Pesquisa – Guia Catálogo Eletrônico de Padronização – Nada Consta

Portal Nacional de Contratações Públicas -
PNCP

O que você procura?



ITENS PADRONIZADOS



Água mineral natural,
sem gás



Café e açúcar



SAIBA MAIS



Peruntas



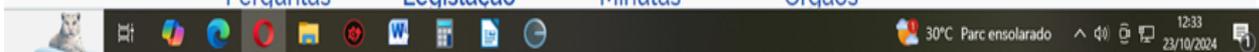
Legislação



Minutas



Órgãos





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
FUPREVAS

Anexo II

Pesquisa - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Nada Consta

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU

Guia Nacional de
Contratações Sustentáveis

SUMÁRIO – PARTE GERAL

1. INTRODUÇÃO	9
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA 6ª EDIÇÃO	9
2. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	11
2.1. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO INTERNACIONAL– ODS/ONU E OCDE	13
3. CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL.....	17
3.1. LEI Nº 14.133/2021 E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	18
3.2. REGIME DE TRANSIÇÃO: LEIS 8.666/93 e 14.133/21.....	19
4. FUNDAMENTOS JURÍDICOS	21
4.1. PARECER 01/2021/CNA/CGU/AGU: OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE	26
4.2. TRATAMENTO JURÍDICO DA SUSTENTABILIDADE NA LEI 14.133/2021	27
5. PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL (PASSO A PASSO)	30
5.1. 1º PASSO: Necessidade da Contratação e a Possibilidade de Reuso/Redimensionamento ou Aquisição pelo Processo de Desfazimento	30
5.2. 2º PASSO: Planejamento da Contratação com Parâmetros de Sustentabilidade	31
5.2.1 COMO SE MANIFESTAR NO ETP DE ACORDO COM OS INCISOS II E XII DO ART. 9º DA IN/ME Nº 58/2022	41
5.3. 3º PASSO: Análise do Equilíbrio entre os Princípios Licitatórios da Isonomia, da Vantajosidade e da Sustentabilidade	42
5.4. 4º PASSO: Sustentabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como Gestão de Resíduos	44
6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS	47
6.1. EXEMPLOS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EM CADA FASE DO CICLO DE VIDA:	48
PRODUÇÃO	48
DISTRIBUIÇÃO	48
USO	48
DESTINAÇÃO FINAL	49



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
FUPREVAS

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU

Guia Nacional de
Contratações Sustentáveis

7. SERVIÇOS - ASPECTOS GERAIS ATINENTES À SUSTENTABILIDADE EM SERVIÇOS	50
7.1. SUSTENTABILIDADE EM QUAIS SERVIÇOS?	53
8. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	54
8.1. A SUSTENTABILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	54
8.2. A ACESSIBILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	56
9. SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO	58
10. A DIMENSÃO CULTURAL DA SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	60
10.1. PREVISÕES EXPRESSAS SOBRE A DIMENSÃO CULTURAL DA SUSTENTABILIDADE NA LEI 14.133/21	64
11. A SUSTENTABILIDADE NOS CONVÊNIOS E DEMAIS PARCERIAS	65
11.1. PREVISÕES EXPRESSAS SOBRE CONVÊNIOS NA LEI 14.133/21 E A PORTARIA CONJUNTA MGJ/MF/CGU 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023	73
12. A IMPORTÂNCIA DA ACESSIBILIDADE (AMPLITUDE DO CONCEITO ATUAL DE ACESSIBILIDADE) .	77
13. A IMPORTÂNCIA DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA	78
14. AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROGRAMA A3P	96
15. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL	99
16. CONSIDERAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA PARTE ESPECÍFICA	100
ANEXOS	290
PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU	290
DESPACHO n. 00002/2021/CNS/CGU/AGU	290
DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU	290
DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU	290



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
FUPREVAS

SUMÁRIO – PARTE ESPECÍFICA

1. ACESSIBILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	101
2. ACESSIBILIDADE EM LOCAÇÕES	103
3. AGROTÓXICOS – SEGURANÇA E REGRAMENTOS PARA USO	104
4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL	110
5. APARELHOS ELÉTRICODOMÉSTICOS	118
6. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – Gêneros Alimentícios – Licitação	122
7. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Modalidade Compra Institucional – Dispensa de Licitação	128
8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS	135
9. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL	143
10. INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL	152
11. COLETA SELETIVA CIDADÃ	155
12. COLETA SELETIVA – CONTRATAÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS	156
13. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – SEGURANÇA REGRAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	159
14. CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE	169
15. DETERGENTE EM PÓ	171
16. ENERGIA LIMPA (FOTOVOLTAICA)	177
17. FRASCOS DE AEROSSOL EM GERAL	179
18. LÂMPADAS EFICIENTES	181
19. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Serviços de limpeza e conservação	188
20. LIXO TECNOLÓGICO	192
21. MERCÚRIO METÁLICO	195
22. MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MULHERES TRANS, TRAVESTIS, OUTRAS POSSIBILIDADES DO GÊNERO FEMININO, E MULHERES PRETAS E PARDAS	199
23. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Resíduos	201
24. OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA	206
25. ÓLEO LUBRIFICANTE	208



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
FUPREVAS

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU

Guia Nacional de
Contratações Sustentáveis

26.	PILHAS OU BATERIAS	214
27.	PNEUS.....	222
28.	PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS	227
29.	PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS - aquisição de madeira, de lenha e de outros produtos florestais	232
30.	PRODUTOS PRESERVADOS DE MADEIRA	238
31.	RESÍDUOS ORGÂNICOS - COMPOSTAGEM INSTITUCIONAL	242
32.	RESÍDUOS – Serviços de saúde	243
33.	RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS	247
34.	RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS – Resíduos perigosos.....	251
35.	SANEAMENTO BÁSICO	256
36.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	260
37.	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR	262
38.	SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO	265
39.	SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – Serviços de manutenção.....	269
40.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	273
41.	VEÍCULOS.....	282



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
FUPREVAS
Anexo III - MAPA DE RISCOS

RISCO 01						
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor						
() Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Fracasso do processo de seleção do fornecedor.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaboração do Termo de Referência em observância da legislação, bem como realização da estimativa de preços condizente com o mercado.			Presidência do FUPREVAS.		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Planejamento de novo processo observando e corrigindo os erros do processo anterior ou buscando uma adesão de ata, conforme o caso.			Presidência do FUPREVAS.		

RISCO 02						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor						
(x) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	A empresa vencedora não fornecer os itens nas especificações contidas no Termo de Referência.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Zelar pela boa relação com a empresa e pelo cumprimento de todas as disposições contidas no contrato, cuidando para a realização do serviço e a efetividade da fiscalização.			Gestor e Fiscais do Contrato		
2.	Realização de fiscalização no fornecimento do material, observando as especificações do serviço.			Gestor e Fiscais do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificar, advertir e penalizar a empresa, sempre que necessário, para o cumprimento das disposições			Gestor e Fiscais do Contrato		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
FUPREVAS

	contidas no contrato.	
2.	Solicitar revisões das entregas sempre que for detectado algo que esteja em discordância com o contrato.	Gestor e Fiscais do Contrato

RESPONSÁVEL	
Planejamento da Contratação	
Felipe Barros Nogueira de Paula	Diretor-Executivo Presidente